

PORTARIA N. 503 /2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

*“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, Lei nº 8.666/93 e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;**

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 2017.02.019023, onde se objetiva a contratação empresa especializada no fornecimento de ferramenta gerencial para execução, gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atender as demandas da Fundação Unirg;

**Considerando** o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93 “*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; destinado a atendimento das finalidades precípua da Administração*”;

**Considerando** a necessidade de se automatizar a gestão de contratos para um melhor controle na execução, gestão, fiscalização e pagamento dos mesmos, atividades essas que atualmente são realizadas mecanicamente empregando o rito de tramitação processual mediante informações via despachos, comunicações internas ou outro meio qualquer;

**Considerando** que essa ferramenta gerencial informatizada irá subsidiar os gestores nas tomadas de decisões, podendo eliminar, atrasos, perdas e multas relacionadas às rotinas de trabalho dos agentes envolvidos, além de permitir o controle de tudo o que acontece no âmbito dos diversos contratos dentro da Instituição;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 176/2017, às fls.29/33, que pugna pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação no caso em tela;

**Considerando** o Despacho nas fls. 59 - verso, da Presidência da Fundação UNIRG que acolhe o Parecer Jurídico 176/2017 e determina a contratação direta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação empresa especializada no fornecimento de ferramenta gerencial para

gestão e fiscalização de contratos administrativos através do **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.498.974/0001-01, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 2º**- O valor da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) durante período de 12 meses.


**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidência da Fundação UnirG**, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

  
**THIAGO LOPES BENFICA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 15/08/17

  
Letícia Melo Azeite  
Secretária Executiva  
Portaria nº 326/2013  
Fundação UnirG